



RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS

Junho/2025

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA AVILAN TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

Autos nº 5018642-47.2025.8.24.0023

Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais
da Comarca de Florianópolis – Estado de Santa Catarina

INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por finalidade apresentar uma síntese dos principais atos processuais da Recuperação Judicial, em atenção à Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Desta forma, considerando a complexidade e a extensão do feito, a organização das informações não segue uma ordem cronológica linear, mas sim uma segmentação por temas, agrupando cada ato relevante e seus respectivos desdobramentos.

Assim, todos os eventos relacionados a um mesmo tema – como a nomeação da Administradora Judicial, o Plano de Recuperação Judicial, entre outros – foram reunidos em seções específicas, respeitando a ordem temporal interna de cada tópico.

Dessa forma, a consulta ao relatório se torna mais objetiva, permitindo o acesso direto às informações pertinentes de cada aspecto da Recuperação Judicial sem a necessidade de percorrer toda a linha do tempo processual, facilitando a compreensão dos eventos e decisões que marcaram o andamento do feito até o presente momento.

Sem prejuízo, a Administradora Judicial também apresenta, ao final, cronograma processual detalhado, a partir do qual é possível acompanhar o andamento da Recuperação Judicial através da evolução cronológica dos eventos.

Descrição	Evento	Data	Parte	Observação
Laudo de Constatação Prévia	1	26/02/2025	Requerente	Pedido de Recuperação Judicial
	13	27/02/2025	Juízo	Decisão determinando a realização de Perícia Prévia e nomeação de profissional responsável
	12	03/03/2025	Técnica	Apresentação do Laudo de Constatação Prévia, atestando a possibilidade de deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, nos termos do artigo 52 da Lei 11.101/2005, com necessidade de complementação documental pela Requerente
	16	06/03/2025	Requerente	Apresentação das certidões remanescentes dos Cartórios de Protesto de Curitiba/PR no CNPJ da filial respectiva
Deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial	20	10/03/2025	Juízo	Decisão reconhecendo o cumprimento das exigências previstas nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005 pela Requerente, com base no Laudo de Constatação Prévia apresentado no ev. 12

Descrição	Evento	Data	Parte	Observação
Edital do deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial (Art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005)	45	13/03/2025	Administradora Judicial	Apresentação da minuta do Edital
	46	13/03/2025	Secretaria	Expedição do Edital
	52	17/03/2025	Secretaria	Comprovação da publicação do Edital no Diário da Justiça Eletrônico Nacional através do Edital nº 310073175299, certidão de publicação nº 920, no dia 18/03/2025
Envio de correspondência aos credores	45	13/03/2025	Administradora Judicial	Comprovação de envio de cartas a todos os credores habilitados via endereço eletrônico e, quando inexistente, por correio físico
Fase de verificação administrativa de créditos	144	16/05/2025	Administradora Judicial	Apresentação da Relação de Credores, acompanhada da minuta do Edital previsto no artigo 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, para fins de publicação no Diário da Justiça Eletrônico Nacional, juntamente com o Relatório de Verificação Administrativa de Créditos e pareceres elaborados
	152	28/05/2025	Secretaria	Comprovação da publicação do Edital no Diário da Justiça Eletrônico Nacional através do Edital nº 310076395891, certidão de publicação nº 29680, no dia 20/05/2025

DESCRIÇÃO	EVENTO	DATA	PARTE	OBSERVAÇÃO
Nomeação da Administradora Judicial	20	10/03/2025	Juízo	Decisão mantendo a nomeação da Técnica para o múnus de Administradora Judicial, sob os cuidados da empresa Valor Consultores Associados LTDA.
	38	10/03/2025	Administradora Judicial	Petição de aceite da nomeação
				Juntada do termo de compromisso assinado
				Petição informando o <i>link</i> da página do sítio eletrônico destinada, exclusivamente, às principais peças e eventos da Recuperação Judicial: https://www.valorconsultores.com.br/processo/185
				Petição informando o <i>e-mail</i> disponibilizado para recebimento de pedidos de habilitação ou divergências no âmbito administrativo: ajavilan@valorconsultores.com.br

Descrição	Evento	Data	Parte	Observação
Arbitramento da remuneração da Administradora Judicial	45	13/03/2025	Administradora Judicial	Apresentação de proposta de honorários equivalentes a 3,8070% dos créditos declarados, a serem pagos em 36 parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
	66	31/03/2025	Recuperanda	Concordância à proposta apresentada
	70	31/03/2025	Ministério Público	Ciência com renúncia de prazo
	161	03/06/2025	Juízo	Homologação da proposta de remuneração nos seguintes termos: 3,8070%% do valor devido aos credores submetidos à RJ, a serem pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais fixas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
	213	09/06/2025	Administradora Judicial	Oposição de Embargos de Declaração em face da decisão que fixou sua remuneração, pugnando pela supressão do erro material quanto ao numero de parcelas e pelo saneamento de omissão quanto à proposta de atualização monetária da remuneração
	Pendente		Secretaria	Aguarda envio dos autos conclusos para eventual decisão a respeito dos Embargos de Declaração opostos pela Administradora Judicial no seq. 213

Descrição	Evento	Data	Parte	Observação
Plano de Recuperação Judicial ("PRJ")	136	08/05/2025	Recuperandas	Apresentação tempestiva do Plano de Recuperação Judicial, em atenção ao prazo de 60 dias corridos previsto no artigo 53 da Lei 11.101/2005
	150	23/05/2025	Administradora Judicial	Apresentação, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea "h" da Lei 11.101/2005, do Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial, concluindo pelo cumprimento dos prazos e disposições legais prescritos no artigo 53 da mesma Lei
	Pendente		Secretaria	Aguarda abertura de vista ao Ministério Público para emissão de eventual parecer
	158	30/05/2025	Secretaria	Comprovação da publicação do Edital do artigo 53, § único, da Lei nº 11.101/2005, no Diário da Justiça Eletrônico Nacional através do Edital nº 310076982438, certidão de publicação nº 80, no dia 02/06/2025
	237	17/06/2025	PFLUG Comercial Varejista de Combustíveis Ltda	Apresentação de objeções ao PRJ
	241	18/06/2025	Itaú Unibanco S.A	
	247	18/06/2025	Truckpag Meios de Pagamento S/A	

Descrição	Evento	Data	Parte	Observação
Plano de Recuperação Judicial ("PRJ")	248	18/06/2025	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A	Apresentação de objeções ao PRJ
	257	23/06/2025	Banco do Brasil S.A	
Essencialidade de numerários bloqueados	124	29/04/2025	Secretaria	Ofício oriundo dos autos de Execução Fiscal de nº 5011747-20.2023.4.04.7205, em trâmite perante a 7ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal da Sução Judiciária de Santa Catarina, comunicando a existência de débitos tributários federais em desfavor da Recuperanda, bem como a penhora de valores
	160	02/06/2025	Recuperanda	Pedido de tutela de urgência para reconhecimento da essencialidade da quantia de R\$ 1.136.869,11, penhorada no âmbito da Execução Fiscal em apreço
	212	09/06/2025	Administradora Judicial	Parecer pelo indeferimento do pedido de reconhecimento da essencialidade dos valores penhorados
	Pendente		Secretaria	Aguarda envio dos autos conclusos para eventual decisão a respeito do pedido de tutela de urgência

Descrição	Evento	Data	Parte	Observação
Essencialidade de veículos e placa solar	215	10/06/2025	Secretaria	Ofício oriundo dos autos de Busca e Apreensão de nº 5073797-30.2025.8.24.0930, ajuizados por Unicred Valor Capital, em trâmite perante a Vara Estadual de Direito Bancário, solicitando esclarecimentos quanto à essencialidade de veículos e painel solar pertencentes à Recuperanda
	231	16/06/2025	Secretaria	Ofício oriundo dos autos de Busca e Apreensão de nº 5069669-64.2025.8.24.0930, ajuizados por Itaú Unibanco Holding S/A, em trâmite perante a Vara Estadual de Direito Bancário, solicitando esclarecimentos quanto à essencialidade de veículos pertencentes à Recuperanda
	239	17/06/2025	Recuperanda	Pedido de tutela de urgência para reconhecimento da essencialidade do equipamento de energia solar e dos veículos objetos dos autos de Busca e Apreensão de nº 5073797-30.2025.8.24.0930
	259	24/06/2025	Recuperanda	Pedido de tutela de urgência para reconhecimento da essencialidade dos veículos objetos dos autos de Busca e Apreensão de nº 5069669-64.2025.8.24.0930
	267	26/06/2025	Administradora Judicial	Parecer da Administradora Judicial parcialmente favorável ao reconhecimento da essencialidade de veículos e de painel solar, conforme pugnado pela Recuperanda nos ev. 239 e 259
	Pendente		Secretaria	Aguarda envio dos autos conclusos para eventual decisão a respeito dos pedidos de tutela de urgência

Descrição	Evento	Data	Parte	Observação
Assembleia Geral de Credores	Pendente		-	Diante da apresentação de objeções, nos termos do artigo 56 da Lei 11.101/2005, o d. Juízo deverá convocar Assembleia Geral de Credores, a ser realizada até a data de 07/08/2025 , considerando o prazo de 150 dias corridos previsto no artigo 56, §1º, da Lei 11.101/2005.
Apresentação das certidões de regularidade tributária	-	-	Recuperandas	Nos termos do artigo 57 da Lei 11.101/2005: “Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários”.
Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra a Recuperanda (“stay period”)	Em curso		-	Nos termos do artigo 6º, §4º, da Lei 11.101/2005, o encerramento do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra a Recuperanda encerrar-se-á em 22/09/2025 , considerando, para tanto, o transcurso do prazo de 180 dias contados da decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial.
Homologação do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial	-	-	Juízo	Evento ainda não ocorrido, pois o processo segue em fase inicial.
Decisão de encerramento da Recuperação Judicial	-	-	Juízo	Evento ainda não ocorrido, pois o processo segue em fase inicial.

CRONOGRAMA PROCESSUAL DETALHADO

EVENTO	DATA	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
1	26/02/2025	Art. 51	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
13	27/02/2025	Art. 51-A	Decisão determinando a realização de Constatação Prévia
12	03/03/2025	Art. 51-A	Juntada do Laudo de Constatação Prévia pela Técnica
16	06/03/2025	Art. 51, VIII	Apresentação pela Requerente de Certidão Negativa de Protestos abrangendo do 1º ao 6º Tabelionatos de Protestos de Títulos da Comarca de Curitiba/PR
20	10/03/2025	Art. 52, § 1º	Decisão de deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial
38	10/03/2025	Art. 21, § único, e art. 33	Aceitação da nomeação da Administradora Judicial ("AJ"), com apresentação do termo de compromisso assinado
45	13/03/2025	Art. 22, I, "a" e art. 24	Comprovante de envio das correspondências pela AJ e apresentação de proposta de remuneração
46	13/03/2025	Art. 52, § 1º	Expedição do Edital da Relação de Credores da Recuperanda

CRONOGRAMA PROCESSUAL DETALHADO

EVENTO	DATA	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
51	18/03/2025	Art. 52, § 1º	Publicação do Edital da Relação de Credores da Recuperanda
58	21/03/2025	Art. 48	Apresentação pela Recuperanda de suas certidões negativas de Falência E Recuperação Judicial referente às Comarcas das filiais de São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul
61	26/03/2025	Art. 57	Informação pelo Estado de Santa Catarina a respeito da existência de créditos tributários em desfavor da Recuperanda
65	28/03/2025	Art. 22, II, a, c, h	Relatório Inicial pela Administradora Judicial
66	31/03/2025	Art. 24	Concordância da Recuperanda sobre a proposta de honorários da Administradora Judicial e apresentação do comprovante de pagamento dos honorários referentes à Constatação Prévia
-	02/04/2025	Art. 7º, §1º	Fim do prazo para apresentação de Habilitação ou Divergência de Crédito à Administradora Judicial
87	03/04/2025	Art. 57	Parecer da Administradora Judicial sobre a necessidade de regularização tributária, até ulterior aprovação do Plano de Recuperação Judicial, para cumprimento do art. 57, da LRE, frente a informação da PGE de Santa Catarina (ev. 61)
101	08/04/2025	Art. 57	Informação pelo Município de Tijucas do Sul/SC a respeito da existência de créditos tributários em desfavor da Recuperanda

CRONOGRAMA PROCESSUAL DETALHADO

EVENTO	DATA	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
107	10/04/2025	-	Comunicação de interposição de Agravo de Instrumento pelo Itaú Unibanco S/A em face da decisão de deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, proferida no ev. 20
109	14/04/2025	Art. 57	Manifestação da Recuperanda enfatizando a desnecessidade de apresentação de certidão de regularidade relativamente aos débitos tributários perante o Estado de Santa Catarina (ev. 61) em razão da inexistência de legislação específica para empresas em Recuperação Judicial
113	17/04/2025	Art. 57	Parecer da Administradora Judicial sobre a necessidade de regularização tributária, até ulterior aprovação do Plano de Recuperação Judicial, para cumprimento do art. 57, da LRE, frente a informação da PGM de Tijucas do Sul (ev. 101)
122	28/04/2025	-	Comunicação de interposição de Agravo de Instrumento pelo Banco Volkswagen S/A em face da decisão de deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, proferida no ev. 20
123	28/04/2025	Art. 57	Comprovação pela Recuperanda de quitação do débito tributário perante o Município de Tijucas do Sul/SC (ev. 101)
124	29/04/2025	-	Ofício oriundo dos autos de Execução Fiscal de nº 5011747-20.2023.4.04.7205, em trâmite perante a 7ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal da Sução Judiciária de Santa Catarina, comunicando a existência de débitos tributários federais em desfavor da Recuperanda, bem como a penhora de valores

CRONOGRAMA PROCESSUAL DETALHADO

EVENTO	DATA	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
136	07/05/2025	Art. 53	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas
140	14/05/2025	Art. 6º, §7º-B	Ofício oriundo dos autos de Execução Fiscal de nº 5011747-20.2023.4.04.7205, em trâmite perante a 7ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal da Sução Judiciária de Santa Catarina, solicitando esclarecimentos quanto à essencialidade — ou não — dos bens imóveis matriculados sob os nºs 26.257, 26.258 e 26.259, todos do Registro de Imóveis de Tijucas/SC, bem como dos valores bloqueados via Sisbajud (R\$ 1.300.919,32), os quais foram objeto de constrição no âmbito daquela Execução, em momento anterior ao ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial
144	16/05/2025	Art. 7º, §2º	Apresentação da Relação de Credores da Administradora Judicial
145	16/05/2025	Art. 7º, §2º	Expedição do Edital da Relação de Credores da Administradora Judicial
146	20/05/2025	Art. 7º, §2º	Publicação do Edital da Relação de Credores da Administradora Judicial
150	23/05/2025	Art. 22, II, alínea “h”	Apresentação, pela Administradora Judicial, do Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda no ev. 136
156	30/05/2025	Art. 53, § único	Expedição do Edital do Plano de Recuperação Judicial
158	02/05/2025	Art. 53, § único	Publicação do Edital do Plano de Recuperação Judicial

CRONOGRAMA PROCESSUAL DETALHADO

EVENTO	DATA	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
160	02/06/2025	Art. 6º, §7º-B	Pedido de Tutela de Urgência das Recuperandas para reconhecimento de essencialidade de valores (R\$ 1.136.869,11) constritos em Execução Fiscal (nº 5011747-20.2023.4.04.7205)
161	03/06/2025	Art. 24	Decisão que fixou a remuneração da Administradora Judicial
212	09/06/2025	Art. 6º, §7º-B	Parecer da Administradora Judicial desfavorável ao reconhecimento da essencialidade de valores pugnada pela Recuperanda no ev. 160
213	09/06/2025	Art. 24	Embargos de Declaração opostos pela Administradora Judicial para saneamento da decisão que fixou sua remuneração, a fim de que seja esclarecido o número de parcelas a serem pagos e o índice de correção monetária a incidir sobre elas
215	10/06/2025	Art. 6º, §7º-A	Ofício oriundo dos autos de Busca e Apreensão de nº 5073797-30.2025.8.24.0930, em trâmite perante a Vara Estadual de Direito Bancário, solicitando esclarecimentos quanto à essencialidade de veículos pertencentes à Recuperanda
231	16/06/2025	Art. 6º, §7º-A	Ofício oriundo dos autos de Ação de Busca e Apreensão de nº 5069669-64.2025.8.24.0930, em trâmite perante a Vara Estadual de Direito Bancário, solicitando esclarecimentos quanto à essencialidade de veículos pertencentes à Recuperanda
237	17/06/2025	Art. 55	Apresentação de objeção ao Plano de Recuperação Judicial pelo credor PFLUG Comercial Varejista de Combustíveis LTDA

CRONOGRAMA PROCESSUAL DETALHADO

EVENTO	DATA	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
239	17/06/2025	Art. 6º, §7º-A	Pedido de Tutela de Urgência das Recuperandas para reconhecimento de essencialidade de 29 (vinte e nove) bens móveis objetos da Ação de Busca e Apreensão 5073797-30.2025.8.24.0930/SC, proposta pela Unicred Valor Capital em seu desfavor
241	18/06/2025	Art. 55	Apresentação de objeção ao Plano de Recuperação Judicial pelo credor Itaú Unibanco S.A.
247	18/06/2025	Art. 55	Apresentação de objeção ao Plano de Recuperação Judicial pela credora Truckpag Meios de Pagamento S.A.
248	18/06/2025	Art. 55	Apresentação de objeção ao Plano de Recuperação Judicial pelo credor Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
257	23/06/2025	Art. 55	Apresentação de objeção ao Plano de Recuperação Judicial pelo credor Banco do Brasil S.A.
259	24/06/2025	Art. 6º, §7º-A	Pedido de Tutela de Urgência das Recuperandas para reconhecimento de essencialidade de 9 (nove) veículos objetos da Ação de Busca e Apreensão 5069669-64.2025.8.24.0930, proposta por Itaú Unibanco Holding S.A. em seu desfavor
267	26/06/2025	Art. 6º, §7º-A	Parecer da Administradora Judicial parcialmente favorável ao reconhecimento da essencialidade de veículos e de painel solar, conforme pugnado pela Recuperanda nos ev. 239 e 259

EVENTOS FUTUROS

DATA LIMITE	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
02/07/2025	Art. 53, § único, e art. 55, § único	Fim do prazo para apresentar objeção ao Plano de Recuperação Judicial
22/09/2025	Art. 6º, §4º	Fim do prazo de suspensão do curso de ações e execuções contra a Recuperanda ("stay period")
-	Art. 36	Publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral de Credores
07/08/2025	Art. 36, I	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
-	Art. 36, I	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
-	Art. 58	Eventual homologação do Plano de Recuperação Judicial
-	Art. 61	Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ



MARINGÁ/PR

Av. Duque de Caxias, nº 882
Edifício New Tower Plaza
Torre II, 6º Andar, Sala 603
Zona 07 - CEP 87020-025

+55 44 3041-4882

CURITIBA/PR

Av. Cândido de Abreu, nº 470
Edifício Neo Business
6º Andar, Sala 604
Centro Cívico - CEP 87020-025

+55 41 3044-5299

SÃO PAULO/SP

Av. Paulista, nº 2300
Edifício São Luís Gonzaga
Andar Pilotis
Bela Vista - CEP 01310-300

+55 11 2847-4958